



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Processo nº 48086.010081/2024-65

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de estacionamento para a disponibilização de 17 (dezessete) vagas para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

Itens															
Item	Descrição Resumida	CATSER	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtde.	Preço Mensal	Preço Total Estimado									
1	Contratação de serviço de estacionamento, para 12 meses, por período de 24 horas diárias para guarda segura dos veículos de propriedade da Agência Nacional de Águas e do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, conforme especificações abaixo: - O estacionamento deverá disponibilizar 17 (dezessete) vagas que serão utilizadas conforme necessidade; - Altura mínimo do local deverá ser 2,6 metros para adequada guarda dos veículos com baús acoplados; - O estacionamento deve estar localizado a no máximo 500 metros de distância da Superintendência Regional de São Paulo (Rua Costa, 55 - Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01304-010); - O estacionamento deve ter seguro com cobertura para danos, furto e roubo de todos os veículos; Listagem dos veículos e seus respectivos modelos: <table><tr><th>Placa</th><th>Ano</th><th>Modelo</th></tr><tr><td>DAS3930</td><td>2019</td><td>L200 Triton Sport GL</td></tr><tr><td>DJL1574</td><td>2013</td><td>Pajero TR4 Flex</td></tr></table>	Placa	Ano	Modelo	DAS3930	2019	L200 Triton Sport GL	DJL1574	2013	Pajero TR4 Flex	25429	Mensal	12	R\$ 9.350,00	R\$ 112.200,00
Placa	Ano	Modelo													
DAS3930	2019	L200 Triton Sport GL													
DJL1574	2013	Pajero TR4 Flex													

DJL1584	2012	Pajero TR4 Flex				
DJL1583	2013	L200 Triton GL Diesel				
JJG5287	2012	L200 Triton 3.2 Diesel				
SDC2D58	2023-24	L200 TRITON				
SDN3F91	2023-24	Toro Volcano AT9 4x4				
FQD4615	2013	Pajero TR4 Flex				
IUA7628	2012	Pajero TR4 Flex				
DJL1581	2012	Hilux Cabine Simples				
DJL1593	2012	Hilux Cabine Simples				
FJG 5I53	2014	S10 LS Diesel 4x4				
PBL3838	2019	S10 LS Diesel 4x4				
REH8J65	2020	L200 TRITON				
SDN7E37	2024	Hilux CDSR 4x4 Cabine Dupla				
Previsão de recebimento de novo veículo GEREMI-SP						
Previsão de recebimento de novo veículo GEHITE-SP						
• Nota: Os modelos dos veículos estão sujeitos a alterações tendo em vista atualizações da frota. Dessa forma, as vagas serão rotativas.						

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária devido à limitação estrutural da garagem atual da unidade, que não comporta adequadamente veículos de grande porte e adaptados da frota. A solução visa atender à demanda crescente, garantindo a segurança e a operacionalidade da frota, essencial para a execução de projetos da unidade.

2.2. Entre os benefícios diretos e indiretos da contratação, estão:

- 2.2.1. Maior eficiência na logística de veículos;
- 2.2.2. Redução de riscos associados à guarda inadequada;
- 2.2.3. Melhoria na operacionalidade dos projetos da unidade;
- 2.2.4. Alinhamento com os objetivos estratégicos da organização.

2.3. Considerando as atividades desempenhadas pela Superintendência Regional de São Paulo do Serviço Geológico do Brasil – SGB, especialmente aquelas relacionadas à coleta de amostras geológicas, deslocamentos técnicos a campo e demais atividades operacionais que demandam o uso contínuo da frota institucional, justifica-se a exigência de que o estacionamento contratado esteja localizado a uma distância máxima de até 500 metros da sede do órgão. Tal critério visa assegurar maior agilidade no acesso aos veículos oficiais por parte dos servidores e colaboradores, otimizando o tempo de resposta nas saídas técnicas e contribuindo para a eficiência operacional das ações de campo, que frequentemente requerem deslocamentos imediatos. Destaca-se que a localização próxima também favorece a segurança no transporte de equipamentos e amostras, além de reduzir o tempo de circulação em vias públicas com materiais sensíveis. A adoção de um limite geográfico de até 500 metros está em conformidade com o princípio da eficiência administrativa e busca garantir a efetividade na execução das atividades finalísticas do SGB, sem comprometer a competitividade do certame ou restringir indevidamente a participação de fornecedores. Trata-se, portanto, de um parâmetro técnico e razoável, compatível com a realidade urbana da região e com as necessidades institucionais da unidade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1. Aplicável no objetivo de ao princípio da eficiência, encartado no art. 37, da Carta Magna de 1988. A eventual contratação por itens avulsos poderia, em tese, levar a uma pulverização de contratos, inclusive levando a um aumento de custos na execução, causando a perda da eficiência. Conforme se depreende do Acórdão 861/2013 – TCU: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

4.1. O estacionamento deverá disponibilizar diariamente 17 (dezessete) vagas, que serão utilizadas, conforme necessidade, exclusivamente por qualquer veículo constante da frota da Superintendência Regional de São Paulo, podendo ser veículo pertencente à Agência Nacional de Águas e do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM.

4.2. Os motoristas autorizados pelo SGB/CPRM farão a retirada e entrega dos veículos no estacionamento de acordo com os cronogramas de saídas de viagens dos colaboradores.

4.3. Os serviços de guarda dos veículos devem ser prestados ininterruptamente, 24 horas por dia, de segunda a domingo.

4.4. Os serviços objeto da licitação estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER) do SIASG.

4.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.5. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

5. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

5.1. O enquadramento consta no Anexo.

6. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) dia útil contado a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. O(s) local(is) da execução do(s) serviço(s) está indicado a seguir:

6.3. Unidade Regional: Superintendência Regional de São Paulo da CPRM - Rua Costa, 55 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 01304-010;

7. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

7.2. Responsável pela fiscalização do(s) serviço(s) Bruno Alves da Silva Miranda. E-mail: bruno.miranda@sgb.gov.br.

7.3. O objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com o Contrato, se houver.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

7.6. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

7.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após a execução e aprovação do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade (quando não dispensados na forma da Lei e do Edital), de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerá a prestação do(s) serviço(s), conforme o Termo de Referência.

8.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pela prestação de serviço executada de forma parcelada, quando prevista neste Termo de Referência.

8.1.2. Em caso de serviço executado de forma parcelada, quando previsto neste Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando a execução, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

8.2. A apresentação da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela prestadora de serviço no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

8.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do prestador de serviço possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte

endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

8.4. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do prestador de serviço deverá encaminhar a documentação por *e-mail* ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

8.5. Toda a comunicação entre o prestador de serviço e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

8.6. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo prestador de serviço, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPRM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar ao prestador do(s) serviço(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador do(s) serviço(s).

9.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao prestador do(s) serviço(s), no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Realizar a retenção de tributos, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao prestador do(s) serviço(s).

9.7.

10. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.2. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do serviço realizado.

10.3. Refazer o objeto rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da notificação pelo prestador do(s) serviço(s), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no Edital e seus anexos.

10.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

10.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4.1. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto neste Termo de Referência.

10.4.2. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto neste Termo de Referência, será contado da data da conclusão dos serviços, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

10.4.3. A garantia inclui refazer ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CPRM.

10.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

10.4.3.2. O serviço que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

10.5. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) previsto neste Termo de Referência, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

10.5.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S) RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

11.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

11.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

11.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

11.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

12.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica. Na ausência de instrumento contratual, as infrações serão reguladas pelas disposições do Edital, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA DE SOUZA, Gerente de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 11/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2632539** e o código CRC **2A948CDE**.

Referência: Processo nº 48086.010081/2024-65

SEI nº 2632539